

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**EDITAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

**(Processo Administrativo n.º 23060.002939/2019-18)**

Torna-se público que o(a) o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho – CEP: 49020-390, Aracaju (SE), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/07/2020

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais *campi* do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 41 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos III do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade da contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 (SUPRESSÃO)

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. (SUPRESSÃO)
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e global;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3 **Utilizar, como sugestão, o modelo de Proposta (ANEXO IV) para o envio desta ou outro modelo escolhido pelo licitante, desde que contemple as informações solicitadas no modelo em anexo: dados da empresa, dados bancários, dados do representante legal com assinatura e validade da proposta; na manutenção preventiva, valores unitários para cada grupo de ares condicionados separados por BTUs, além do valor dos bebedouros, assim como o valor mensal e anual para os itens 1 e do 33 ao 41; já nas manutenções corretivas, a proposta deve trazer o valor unitário por aparelho, como também o valor total por aparelho; ao final deve constar o valor global que será o valor anual da manutenção preventiva somado aos valores totais por aparelho das manutenções corretivas; utilização de papel timbrado.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

---

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. (SUPRESSÃO)

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. (SUPRESSÃO)

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. (SUPRESSÃO)

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.10.5.3. (SUPRESSÃO)

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. (SUPRESSÃO)

- 9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados quando solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. (SUPRESSÃO)

9.11.4. (SUPRESSÃO)

9.11.5. (SUPRESSÃO)

9.12. (SUPRESSÃO)

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**10.1.2.1. para os itens 1 e do 33 ao 41 o valor unitário deverá ser apresentado por btus, conforme ilustrado no termo de Referência.**

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **16 DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## **18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-390, Departamento de Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Portugal, nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49020-390, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. **O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.**
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.13.1.1. Apêndice I do Termo de Referência: Estudo Preliminar – EP.
- 24.13.1.2. Apêndice II do Termo de Referência: Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
- 24.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2020.

José Robson Ferreira Dantas

Pregoeiro Oficial - IFS



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 06/2020

(Processo Administrativo n.º 23060.002939/2019-18)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob demanda e instalação sob demanda com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais *campi* do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único									
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total			
1	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da Reitoria</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 13.112,57	R\$ 157.350,84			
	<b>Bem</b>						<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						R\$ 130,73	40	5.229,20
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						R\$ 186,90	15	2.803,50
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						R\$ 234,11	17	3.979,87
	Bebedouros						R\$ 50,00	22	1.100,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>						<b>13.112,57</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único						
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
2	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido no item anterior.	Por aparelho	971	22454	R\$ 159,20	R\$ 154.583,20
3	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada.	Por aparelho	854	22454	R\$ 109,90	R\$ 93.854,60
4	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	275	22454	R\$ 339,94	R\$ 93.483,50
5	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	226	22454	R\$ 415,94	R\$ 94.002,44
6	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	120	22454	R\$ 540,47	R\$ 64.856,40
7	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	Por aparelho	398	22454	R\$ 132,46	R\$ 52.719,08
8	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	193	22454	R\$ 203,78	R\$ 39.329,54
9	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	241	22454	R\$ 232,19	R\$ 55.957,79
10	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	134	22454	R\$ 254,68	R\$ 34.127,12
11	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	289	22454	R\$ 184,11	R\$ 53.207,79
12	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	291	22454	R\$ 202,39	R\$ 58.895,49

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único						
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
13	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	117	22454	R\$ 224,88	R\$ 26.310,96
14	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	277	22454	R\$ 261,73	R\$ 72.499,21
15	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	329	22454	R\$ 314,24	R\$ 103.384,96
16	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	127	22454	R\$ 432,56	R\$ 54.935,12
17	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	160	22454	R\$ 344,33	R\$ 55.092,80
18	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	176	22454	R\$ 369,97	R\$ 65.114,72
19	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	88	22454	R\$ 424,76	R\$ 37.378,88
20	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	168	22454	R\$ 240,69	R\$ 40.435,92
21	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	193	22454	R\$ 268,97	R\$ 51.911,21
22	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	94	22454	R\$ 311,46	R\$ 29.277,24
23	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	175	22454	R\$ 838,10	R\$ 146.667,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único						
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
24	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	224	22454	R\$ 1.334,14	R\$ 298.847,36
25	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	94	22454	R\$ 1.823,55	R\$ 171.413,70
26	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	205	22454	R\$ 172,43	R\$ 35.348,15
27	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	329	22454	R\$ 170,84	R\$ 56.206,36
28	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	125	22454	R\$ 207,08	R\$ 25.885,00
29	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	128	22454	R\$ 303,05	R\$ 38.790,40
30	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	147	22454	R\$ 428,43	R\$ 62.979,21
31	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	76	22454	R\$ 511,32	R\$ 38.860,32
32	Demais peças, materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b><u>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA. LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA).</u></b>	Peças	12	-	-	R\$ 120.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único										
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total				
33	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Aracaju,</b> incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 10.777,76	R\$ 129.333,12				
							<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
							Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 130,73	33	4.314,09
							Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 186,90	21	3.924,90
							Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	R\$ -	19	0,00
							Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 234,11	7	1.638,77
							Bebedouros	R\$ 50,00	18	900,00
							<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>10.777,76</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único																																		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total																												
34	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Estância</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço	1	22454	R\$ 11.145,05	R\$ 133.740,60																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bem</th> <th>Valor Unitário R\$</th> <th>QNT</th> <th>Valor Mensal R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Condicionadores de ar até 24.000 btus</td> <td>R\$ 130,73</td> <td>6</td> <td>784,38</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus</td> <td>R\$ 186,90</td> <td>32</td> <td>5.980,80</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus</td> <td>R\$ -</td> <td>0</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus</td> <td>R\$ 234,11</td> <td>17</td> <td>3.979,87</td> </tr> <tr> <td>Bebedouros</td> <td>R\$ 50,00</td> <td>8</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><b>Valor Estimado Unitário Mensal</b></td> <td><b>11.145,05</b></td> </tr> </tbody> </table>	Bem					Valor Unitário R\$	QNT	Valor Mensal R\$	Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 130,73	6	784,38	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 186,90	32	5.980,80	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	R\$ -	0	0,00	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 234,11	17	3.979,87	Bebedouros	R\$ 50,00	8	400,00	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>11.145,05</b>	Valor Anual
	Bem	Valor Unitário R\$					QNT	Valor Mensal R\$																										
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 130,73					6	784,38																										
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 186,90					32	5.980,80																										
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	R\$ -					0	0,00																										
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 234,11					17	3.979,87																										
	Bebedouros	R\$ 50,00					8	400,00																										
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>11.145,05</b>																															

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único										
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total				
35	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Provisório de Glória</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 2.754,14	R\$ 33.049,68				
	<b>Bem</b>							<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus							R\$ 130,73	8	1.045,84
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus							R\$ 186,90	7	1.308,30
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus							R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus							R\$ 234,11	0	0,00
	Bebedouros							R\$ 50,00	8	400,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							<b>2.754,14</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único										
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total				
35	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Definitivo de Glória</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 17.036,51	R\$ 204.438,12				
	<b>Bem</b>							<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus							R\$ 130,73	17	2.222,41
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus							R\$ 186,90	51	9.531,90
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus							R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus							R\$ 234,11	20	4.682,20
	Bebedouros							R\$ 50,00	12	600,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							<b>17.036,51</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único										
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total				
36	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Itabaiana</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 11.802,48	R\$ 141.629,76				
	<b>Bem</b>							<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus							R\$ 130,73	30	3.921,90
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus							R\$ 186,90	14	2.616,60
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus							R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus							R\$ 234,11	18	4.213,98
	Bebedouros							R\$ 50,00	21	1.050,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							<b>11.802,48</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único										
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total				
37	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Lagarto,</b> incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 20.183,01	R\$ 242.196,12				
	<b>Bem</b>							<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus							R\$ 130,73	19	2.483,87
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus							R\$ 186,90	83	15.512,70
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus							R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus							R\$ 234,11	4	936,44
	Bebedouros							R\$ 50,00	25	1.250,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							<b>20.183,01</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único										
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total				
38	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Provisório de Propriá</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 2.467,36	R\$ 29.608,32				
	<b>Bem</b>							<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus							R\$ 130,73	2	261,46
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus							R\$ 186,90	11	2.055,90
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus							R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus							R\$ 234,11	0	0,00
	Bebedouros							R\$ 50,00	3	150,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							<b>2.467,36</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único									
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total			
38	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Definitivo de Propriá</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 8.762,50	R\$ 105.150,00			
	<b>Bem</b>						<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						R\$ 130,73	14	1.830,22
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						R\$ 186,90	26	4.859,40
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						R\$ 234,11	8	1.872,88
	Bebedouros						R\$ 50,00	4	200,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>						<b>8.762,50</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único										
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total				
39	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus São Cristóvão</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 19.329,41	R\$ 231.952,92				
	<b>Bem</b>							<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus							R\$ 130,73	79	10.327,67
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus							R\$ 186,90	37	6.915,30
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus							R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus							R\$ 234,11	4	936,44
	Bebedouros							R\$ 50,00	23	1.150,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							<b>19.329,41</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único									
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total			
40	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Socorro,</b> incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 4.090,41	R\$ 49.084,92			
	<b>Bem</b>						<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						R\$ 130,73	5	653,65
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						R\$ 186,90	9	1.682,10
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						R\$ -	0	0,00
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						R\$ 234,11	6	1.404,66
	Bebedouros						R\$ 50,00	7	350,00
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>						<b>4.090,41</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Grupo Único																																		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total																												
41	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Tobias Barreto</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>	Serviço Valor Anual	1	22454	R\$ 9.338,21	R\$ 112.058,52																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bem</th> <th>Valor Unitário R\$</th> <th>QNT</th> <th>Valor Mensal R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Condicionadores de ar até 24.000 btus</td> <td>R\$ 130,73</td> <td>18</td> <td>2.353,14</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus</td> <td>R\$ 186,90</td> <td>27</td> <td>5.046,30</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus</td> <td>R\$ -</td> <td>0</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus</td> <td>R\$ 234,11</td> <td>7</td> <td>1.638,77</td> </tr> <tr> <td>Bebedouros</td> <td>R\$ 50,00</td> <td>6</td> <td>300,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3"><b>Valor Estimado Unitário Mensal</b></td> <td><b>9.338,21</b></td> </tr> </tbody> </table>						Bem	Valor Unitário R\$	QNT	Valor Mensal R\$	Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 130,73	18	2.353,14	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 186,90	27	5.046,30	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	R\$ -	0	0,00	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 234,11	7	1.638,77	Bebedouros	R\$ 50,00	6	300,00	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>9.338,21</b>
	Bem						Valor Unitário R\$	QNT	Valor Mensal R\$																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						R\$ 130,73	18	2.353,14																									
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						R\$ 186,90	27	5.046,30																									
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						R\$ -	0	0,00																									
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						R\$ 234,11	7	1.638,77																									
	Bebedouros						R\$ 50,00	6	300,00																									
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>9.338,21</b>																															
<b>Estimativa do Valor Global</b>						<b>R\$ 4.268.195,01</b>																												

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

1.1.1. (SUPRESSÃO)

1.2. **O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob demanda e instalação sob demanda com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais campi do Instituto Federal de Sergipe manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.3. Os quantitativos individualizados e os mínimos e máximos são os discriminados na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO																										
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	
			Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
1	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da Reitoria:	Serviço Valor Anual	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Itens																									QNT
	Condicionadores de ar até 24.000 btus																									40
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus																									15
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus																									0
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus																									17
Bebedouros	22																									

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																										
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
2	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido no item anterior.	Por aparelho	1	120	1	30	1	120	1	20	1	50	1	120	1	80	1	136	1	136	1	40	1	36	1	83
3	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada.	Por aparelho	1	60	1	12	1	60	1	60	1	100	1	60	1	60	1	80	1	80	1	210	1	27	1	45
4	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	1	20	1	50	1	10	1	10	1	20	1	30	1	40	1	15	1	15	1	40	1	5	1	20
5	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	1	10	1	25	1	10	1	10	1	60	1	14	1	20	1	15	1	15	1	15	1	9	1	23
6	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	1	10	1	10	1	10	1	2	1	25	1	18	1	10	1	10	1	10	1	5	1	6	1	4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																										
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
7	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	Por aparelho	1	30	1	25	1	15	1	25	1	88	1	40	1	30	1	40	1	40	1	20	1	20	1	25
8	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	1	15	1	15	1	15	1	8	1	8	1	30	1	20	1	25	1	25	1	20	1	5	1	7
9	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	1	15	1	21	1	15	1	7	1	25	1	15	1	40	1	25	1	25	1	10	1	9	1	34
10	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	1	15	1	5	1	15	1	2	1	10	1	18	1	5	1	25	1	25	1	2	1	6	1	6
11	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	1	40	1	15	1	15	1	8	1	8	1	40	1	40	1	20	1	20	1	60	1	5	1	18

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																										
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
12	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	1	15	1	21	1	15	1	7	1	25	1	15	1	40	1	45	1	45	1	20	1	9	1	34
13	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	1	17	1	5	1	15	1	2	1	10	1	18	1	5	1	15	1	15	1	2	1	6	1	7
14	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	1	30	1	15	1	15	1	16	1	12	1	30	1	40	1	20	1	20	1	60	1	5	1	14
15	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	1	20	1	21	1	15	1	14	1	35	1	20	1	40	1	45	1	45	1	20	1	9	1	45
16	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	1	20	1	5	1	15	1	4	1	12	1	20	1	5	1	15	1	15	1	2	1	6	1	8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																										
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
17	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	1	12	1	15	1	12	1	8	1	8	1	30	1	20	1	14	1	14	1	20	1	2	1	5
18	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	1	8	1	21	1	8	1	7	1	25	1	14	1	20	1	21	1	21	1	8	1	5	1	18
19	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	1	8	1	5	1	8	1	2	1	10	1	18	1	5	1	12	1	12	1	2	1	3	1	3
20	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	1	15	1	15	1	15	1	8	1	8	1	30	1	20	1	14	1	14	1	20	1	2	1	7
21	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	1	10	1	21	1	10	1	7	1	25	1	14	1	20	1	21	1	21	1	15	1	6	1	23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																										
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
22	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	1	10	1	5	1	10	1	2	1	10	1	18	1	5	1	12	1	12	1	2	1	4	1	4
23	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	1	15	1	15	1	10	1	8	1	8	1	30	1	20	1	20	1	20	1	20	1	2	1	7
24	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	1	8	1	21	1	8	1	7	1	25	1	14	1	20	1	45	1	45	1	8	1	5	1	18
25	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	1	8	1	5	1	8	1	2	1	10	1	18	1	5	1	15	1	15	1	2	1	3	1	3
26	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	1	15	1	15	1	10	1	8	1	8	1	30	1	20	1	35	1	35	1	20	1	2	1	7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																										
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
27	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	1	10	1	21	1	10	1	7	1	25	1	14	1	20	1	90	1	90	1	15	1	4	1	23
28	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	1	10	1	5	1	10	1	2	1	10	1	18	1	10	1	25	1	25	1	2	1	4	1	4
29	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	1	10	1	15	1	10	1	8	1	8	1	30	1	10	1	10	1	10	1	10	1	2	1	5
30	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	1	5	1	21	1	5	1	7	1	25	1	14	1	10	1	20	1	20	1	6	1	3	1	11
31	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	1	5	1	5	1	5	1	2	1	10	1	18	1	5	1	10	1	10	1	2	1	2	1	2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																												
Quantidade Mínimas e Máximas		Unidade	REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS			
Item	Descrição do Serviço		Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
32	Demais peças, materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas.	Peças	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
33	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Aracaju:</b>	Serviço Valor Anual																										
	<b>Bem</b>		<b>QNT</b>																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus		33	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Condicionadores de ar de 25.000 a 36.000 btus		21																									
	Condicionadores de ar de 37.000 a 47.000 btus		0																									
	Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 btus	7																										
	Bebedouros	18																										
34	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Estância.</b>	Serviço Valor Anual																										
	<b>Bem</b>		<b>Quantidade</b>																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus		6	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Condicionadores de ar de 25.000 a 36.000 btus		32																									
	Condicionadores de ar de 37.000 a 47.000 btus		0																									
	Condicionadores de ar de 48.000 a 60.000 btus	17																										
	Bebedouros	8																										

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																									
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS	
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	
35	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus <i>Provisório</i> de Glória:	Serviço Valor Anual	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>Bem</b>																								Serviço Valor Anual
	Condicionadores de ar até 24.000 btus																								Serviço Valor Anual
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus																								Serviço Valor Anual
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus																								Serviço Valor Anual
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus																								Serviço Valor Anual
Bebedouros	8																								
36	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus <i>Definitivo</i> de Glória:	Serviço Valor Anual	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>Bem</b>																								Quantidade
	Condicionadores de ar até 24.000 btus																								17
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus																								51
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus																								0
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus																								20
Bebedouros	12																								

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																									
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS	
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	
36	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Itabaiana:	Serviço Valor Anual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>Bem</b>		<b>Quantidade</b>																						
	Condicionadores de ar até 24.000 btus		30																						
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus		14																						
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0																						
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus		18																						
	Bebedouros	21																							
37	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Lagarto:	Serviço Valor Anual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>Bem</b>		<b>Quantidade</b>																						
	Condicionadores de ar até 24.000 btus		19																						
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus		83																						
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0																						
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus		4																						
	Bebedouros	25																							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																											
Quantidade Mínimas e Máximas			REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço		Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
38	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus <i>Provisório</i> Propriá:		Serviço Valor Anual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-		
	Bem	Quantidade																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus			2																							
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus			11																							
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus			0																							
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus			0																							
39	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus <i>Definitivo</i> Propriá:		Serviço Valor Anual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-		
	Bem	Quantidade																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus			14																							
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus			26																							
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus			0																							
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus		8																									



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																											
Quantidade Mínimas e Máximas			REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS		
Item	Descrição do Serviço		Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
	Bebedouros	4																									
39	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus São Cristóvão:</b>		Serviço Valor Anual																								
	<b>Bem</b>	<b>Quantidade</b>																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	79																									
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	37																									
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	0																									
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	4																									
	Bebedouros	23																									
40	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Socorro:</b>		Serviço Valor Anual																								
	<b>Bem</b>	<b>Quantidade</b>																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	5																									
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	9																									
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	0																									
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	6																									
	Bebedouros	7																									

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

GRUPO ÚNICO																												
Quantidade Mínimas e Máximas		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS ESTÂNCIA		CAMPUS GLÓRIA PROVISÓRIO		CAMPUS GLÓRIA DEFINITIVO		CAMPUS ITABAIANA		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS PROPRIÁ PROVISÓRIO		CAMPUS PROPRIÁ DEFINITIVO		CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS SOCORRO		CAMPUS TOBIAS				
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima		
41	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Tobias Barreto:	Serviço Valor Anual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	<b>Bem</b>		<b>Quantidade</b>																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus		18																									
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus		27																									
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0																									
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus		7																									
	Bebedouros	6																										

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.4.1. **A contratação, na forma prevista, justifica-se ainda pelos seguintes fatores:**

1.4.1.1. **Uniformização de procedimentos para realização de serviços;**

1.4.1.2. **Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas;**

1.4.1.3. **Busca de qualidade e de redução de custos para os serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos;**

1.4.1.4. **Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



---

**1.4.2. Os itens cuja contratação se dará por demanda, o pagamento só poderá ser feito quando houver essa demanda e a mesma for devidamente atendida, com o devido atesto dos respectivos serviços.**

**1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Apêndice I desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação prestação de serviços de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob demanda e instalação sob demanda com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais campi do Instituto Federal de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.**

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares (Apêndice I), os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

5.1.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.1.1.2. A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao IFS e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

5.1.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.1.3.1. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 6º, incisos I a VIII e seu parágrafo único da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Observar ainda o Guia Nacional de práticas sustentáveis da AGU [http://agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/138067](http://agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067);

5.1.3.2. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos (Lei nº 12.305 / 2010 de Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 33º, inciso VI):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 5.1.3.2.1. Contratada deve recolher aparelhos ou componentes para descarte, bem como suas embalagens, no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação do Contratante;
- 5.1.3.2.2. Contratada deve enviar o material recolhido ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- 5.1.3.2.3. Contratada deve apresentar documentação comprobatória do descarte, emitida pelo fabricante ou empresa recicladora, onde obrigatoriamente constará: nome, endereço e telefone da empresa, destinação, data, hora e identificação do responsável. Na ausência justificada de documentação do fabricante ou empresa recicladora, a Contratada assume a obrigação de fornecer essas informações.
- 5.1.3.3. É recomendável que os fornecedores desenvolvam ações voltadas para a Gestão da Qualidade, de modo que os materiais e produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com base nas normas da série ISO-9000 (NBR série 9000) quando aplicável;
- 5.1.3.4. É recomendável que os fornecedores desenvolvam, também, políticas de proteção ao meio ambiente, fomentando culturas e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos, com base nas normas da série ISO-14000 (NBR ISO 14000).
- 5.1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.5. (SUPRESSÃO)
- 5.1.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Grupo, uma vez que quando concentrada em um único fornecedor, a contratação torna-se mais vantajosa por possibilitar uma melhor gestão e fiscalização do contrato, e neste caso, por se tratar de um objeto complexo, a prestação de serviço por mais de um fornecedor por grupo poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços. Além disso, essa modalidade de contratação possibilita ganho na economia de escala.
- 5.1.7. O objeto da contratação será parcelado por item, considerando o tipo, as especificações e a quantidade de equipamentos existentes na unidade e a necessidade de diferentes serviços. O agrupamento se faz necessário tendo em vista que os serviços definidos neste instrumento são prestados pelas empresas especializadas para prestação de serviços de



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

**manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de climatização e refrigeração, portanto em condições de participarem do certame, sem que haja, com o advento do agrupamento, quaisquer possibilidades de cerceamento de competitividade. Há que ressaltar, ainda, a questão da padronização qualitativa dos serviços, tendo em vista que, com fornecedores distintos, dificultar-se-á a fiscalização e gerenciamento do contrato. O agrupamento em lote visa a redução de custo e a conveniência operacional para a Administração, a fim de garantir que a contratação em questão atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade.**

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. **(SUPRESSÃO)**

5.4. **As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.**

6. **(SUPRESSÃO)**

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Os serviços serão executados observadas as condições abaixo:**

7.1.1. **Da manutenção preventiva: é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização e refrigeração mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.**

7.1.2. **No que se refere à manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, os serviços deverão ser executados de acordo com a seguinte periodicidade:**

7.1.2.1. **Frequência mensal:**

7.1.2.1.1. **Inspeção geral na instalação do equipamento;**

7.1.2.1.2. **Verificar a instalação elétrica, desde o disjuntor de proteção;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

- 7.1.2.1.3. Lavar e secar os filtros de ar;
- 7.1.2.1.4. Efetuar a limpeza no sistema de drenagem;
- 7.1.2.1.5. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- 7.1.2.1.6. Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador;
- 7.1.2.1.7. Efetuar a limpeza das hélices ou turbina;
- 7.1.2.1.8. Efetuar a limpeza nos gabinetes;
- 7.1.2.1.9. Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores;
- 7.1.2.1.10. Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina;
- 7.1.2.1.11. Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de carregamento do mesmo;
- 7.1.2.1.12. Certificar-se de que todas as vedações e proteções dos equipamentos estejam devidamente fixadas.
- 7.1.2.2. Frequência trimestral:
  - 7.1.2.2.1. Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos;
  - 7.1.2.2.2. Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário;
  - 7.1.2.2.3. Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores térmicos;
  - 7.1.2.2.4. Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houver;
  - 7.1.2.2.5. Verificar o funcionamento da válvula de reversão;
  - 7.1.2.2.6. Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações;
  - 7.1.2.2.7. Medir e registrar as pressões de alta e de baixa.
- 7.1.2.3. Frequência semestral:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 
- 7.1.2.3.1. **Desmontagem e limpeza geral dos evaporadores e condensadores, quando necessário;**
- 7.1.2.3.2. **Lubrificar mancais e rolamentos.**
- 7.1.3. **No que se refere à manutenção preventiva dos bebedouros, os serviços deverão ser executados de acordo com a seguinte periodicidade:**
- 7.1.3.1. **Frequência mensal:**
- 7.1.3.1.1. **Limpeza e higienização no reservatório de água.**
- 7.1.3.2. **Frequência semestral:**
- 7.1.3.2.1. **Troca do filtro e limpeza dos componentes internos.**
- 7.1.3.2.2. **Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão da base, se houver;**
- 7.1.4. **Manutenção corretiva: aquela destinada reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações e nos equipamentos em referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.**
- 7.1.5. **Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de mínima de 3 (três) meses, inclusive as peças a serem substituídas que deverão ser novas. Entregando ao fiscal do contrato a peça retirada do equipamento.**
- 7.1.5.1. **Sempre que a Contratante constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico de manutenção corretiva, de acordo com o item e quantitativos, através de e-mail ou telefone, para que seja feita uma avaliação pela Contratada, que informará qual reparo, ou substituição de peças, deverá ser realizado para sanar o defeito.**
- 7.1.5.2. **Caso haja necessidade de substituição de peças danificadas, na manutenção corretiva, a contratada, deverá notificar o fiscal do contrato e apresentar relatório identificando os equipamentos e as devidas peças a serem substituídas.**
- 7.1.5.3. **A Contratada deverá atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados de manutenção corretiva realizados em dia útil, no horário comercial, compreendido entre 08 h e 17 h. A fiscalização poderá determinar prazos maiores para a solução de problemas que envolvam a necessidade de substituição de peça ou acessório.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.1.5.4. **Considerando que cada problema verificado pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica e diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para todos os serviços, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para os serviços de manutenção corretiva, instalações e desinstalações.**
- 7.1.5.5. **As visitas de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverão ser efetuados em dias úteis, dentro do horário de expediente do IFS, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.**
- 7.1.5.6. **Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.**
- 7.1.6. **Da reposição de peças, materiais, acessórios e componentes afins.**
- 7.1.6.1. **Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento das peças, materiais, acessórios e componentes afins, de acordo com as especificidades de cada item do objeto.**
- 7.1.6.2. **Em caso de necessidade de substituição de peças, materiais, acessórios e componentes afins não abrangidos nos itens 01 a 31 do grupo, a Contratada apresentará ao fiscal do contrato orçamento. O fiscal do contrato, por sua vez, solicitará à área de licitação/compras, uma pesquisa no mercado local com no mínimo 3 (três) orçamentos (desde que seja possível os 3) para, de posse destes, comparar com o apresentado pela Contratada, podendo decorrer daí duas possibilidades:**
- 7.1.6.2.1. **Se o valor orçado pela Contratada for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será autorizado pela administração da Unidade Contratante, conforme o valor orçado por aquela;**
- 7.1.6.2.2. **Existindo pelo menos uma das cotações de mercado com valor menor que o orçado pela Contratada, esta deverá assumir o preço da cotação menor (para o material determinado), reapresentando seu orçamento para aprovação do serviço pela administração da Unidade Contratante.**
- 7.1.6.3. **A Contratada informará ao Fiscal do contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas a partir do atendimento à solicitação do serviço, por meio de Ordem de Serviço;**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

7.1.6.4. **A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;**

7.1.6.5. **As peças quando substituídas deverão ser entregues ao IFS, após o conserto dos equipamentos;**

7.1.6.6. **No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.**

7.1.7. **Os serviços serão executados nos seguintes endereços:**

DESCRIÇÃO	TEL.	UASG	CNPJ	E-MAIL	ENDEREÇO
IFS Reitoria (Sede)	(79) 3711- 1408	158134	10.728.444/0001-00	<a href="mailto:dadm.proad@ifs.edu.br">dadm.proad@ifs.edu.br</a> <a href="mailto:cmp.rei@ifs.edu.br">cmp.rei@ifs.edu.br</a>	Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Jardins – Aracaju / SE – CEP 49.000-000.
IFS Centro de Pós-Graduação	(79) 3711- 1408	158134	10.728.444/0001-00	<a href="mailto:dadm.proad@ifs.edu.br">dadm.proad@ifs.edu.br</a> <a href="mailto:cmp.rei@ifs.edu.br">cmp.rei@ifs.edu.br</a>	Rua Francisco Portugal, 150, Salgado Filho – Aracaju / SE – CEP 49.020-390.
IFS Reitoria Anexo I	(79) 3711 - 3186	158134	10.728.444/0001-00	<a href="mailto:dadm.proad@ifs.edu.br">dadm.proad@ifs.edu.br</a> <a href="mailto:cmp.rei@ifs.edu.br">cmp.rei@ifs.edu.br</a>	Av. Des. Maynard, 549 - Suissa, Aracaju - SE, 49055-210.
IFS Campus Aracaju	(79) 3711- 3110	158393	10.728.444/0003-63	<a href="mailto:direcao.aracaju@ifs.edu.br">direcao.aracaju@ifs.edu.br</a>	Av. Engenheiro Gentil Tavares, 1166, Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP 49.055-260.
IFS Campus Estância	(79) 3711- 3602	152426	10.728.444/0006-06	<a href="mailto:gadm.estancia@ifs.edu.br">gadm.estancia@ifs.edu.br</a>	Rua João Café Filho, 260, Cidade Nova – Estância/SE CEP – 49.200-000.
IFS Campus Glória	(79) 3711- 3295	152420	10.728.444/0007-97	<a href="mailto:gadm.gloria@ifs.edu.br">gadm.gloria@ifs.edu.br</a>	Provisório: Rodovia Juscelino Kubitschek, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, S/N – Nossa Senhora da Glória – CEP 49.680-000.
					Definitivo: Povoado Piabas, S/N, Zona Rural – Nossa Senhora da Glória – CEP 49.680-000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

IFS Campus Itabaiana	(79) 3711- 3293	152430	10.728.444/0005-25	<a href="mailto:gadm.itabaiana@ifs.edu.br">gadm.itabaiana@ifs.edu.br</a>	Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140, Bairro São Cristóvão – Itabaiana/SE – CEP 49.500-543.
IFS Campus Lagarto	(79) 3711- 3269	158394	10.728.444/0004-44	<a href="mailto:direcao.lagarto@ifs.edu.br">direcao.lagarto@ifs.edu.br</a>	Rua Cauby, 523, Bairro Jardim Campo Novo – Lagarto/SE – CEP 49.400-000.
IFS Campus Propriá	(79) 3711- 3272	154681	10.728.444/0008-78	<a href="mailto:cm.propria@ifs.edu.br">cm.propria@ifs.edu.br</a>	Provisório: Rua Rotary, 330, Centro, Propriá/SE – CEP 49.900-000.
				<a href="mailto:cadm.propria@ifs.edu.br">cadm.propria@ifs.edu.br</a>	Definitivo: Rodovia BR 101, Km 05, S/N, Propriá – CEP 49.900-000.
IFS Campus São Cristóvão	(79) 3711- 3050	158392	10.728.444/0002-82	<a href="mailto:direcao.scristovao@ifs.edu.br">direcao.scristovao@ifs.edu.br</a>	Rodovia BR101, KM 96, Povoado Quissamã – São Cristóvão/SE – CEP 49100-000.
IFS Campus Socorro	(79) 3711- 3866	154680	10.728.444/0011-73	<a href="mailto:gadm.socorro@ifs.edu.br">gadm.socorro@ifs.edu.br</a>	Av. Professora Jânia Reis, nº 94, Marcos Freire I – Nossa Sra. do Socorro/SE – CEP 49160-000.
IFS Campus Tobias Barreto	(79) 3711- 3290	154679	10.728.444/0009-59	<a href="mailto:gadm.tbarreto@ifs.edu.br">gadm.tbarreto@ifs.edu.br</a> <a href="mailto:cmt.tbarreto@ifs.edu.br">cmt.tbarreto@ifs.edu.br</a>	Avenida Osvaldo Carvalho Prado, S/N, Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE – CEP 49030-000.

7.2. **A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.**

7.3. **Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos neste Termo de Referência.**

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1. **A contratada deverá cumprir fielmente as condições para execução do objeto, obedecendo os requisitos de qualidade e procedimentos estabelecidos neste instrumento.**

8.2. **A contratante publicará em Boletim Interno a designação do Gestor e dos Fiscais de Contrato, bem como seus respectivos substitutos.**

8.3. **O Fiscal do Contrato acompanhará o desempenho da contratada, registrando o histórico da prestação de serviço por meio de livro ou quaisquer instrumentos similares.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



- 8.4. Ocorrendo qualquer fato na prestação do serviço contratado, diferente ao preconizado pela Administração, o Fiscal de Contrato deverá comunicar o ocorrido à contratada para que os procedimentos em questão sejam corrigidos.**
- 8.5. Em caso de infrações contratuais, a empresa contratada será notificada por escrito e convocada a pronunciar-se sobre o problema, assumindo o compromisso de saná-lo no prazo definido pela Administração, no caso da verificação de sua responsabilidade no ato.**
- 8.6. A contratada deverá reportar ao Fiscal de Contrato qualquer aspecto que esteja prejudicando a prestação de serviço, para que a contratada possa sanar os possíveis entraves.**
- 8.7. Critérios de Medição:**
- 8.7.1. Para realização dos serviços de manutenção preventiva, a contratada deverá considerar as especificações e quantidade de aparelhos existentes na unidade, conforme indicação na descrição dos Itens 01 e do 33 ao 41. A unidade de medida do referido item representa o conjunto de serviços de manutenção preventiva necessários por ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 8.7.1.1. O valor mensal do pagamento para os Itens 01 e do 33 ao 41 será proporcional à quantidade de aparelhos nos quais forem efetivamente realizados os procedimentos de manutenção preventiva, com base no total de aparelhos indicado na descrição dos referidos itens.**
- 8.7.1.2. De acordo com o Item 02 do objeto, os serviços de manutenção preventiva poderão ser executados sob demanda e com unidade de medida por aparelho para eventuais condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido nos Itens 01 e do 33 ao 41, considerando que durante a execução do contrato podem ocorrer alterações na quantidade de aparelhos disponíveis do órgão, por motivos diversos.**
- 8.7.2. Quanto aos serviços de manutenções corretivas, instalação e desinstalação, que serão prestados sob demanda e para os quais será adotada a unidade de medida por aparelho, os quantitativos indicados representam apenas o limite máximo que poderá ser solicitado, não refletindo o total de serviços que serão efetivamente prestados durante o período de vigência, uma vez que apenas poderão ser realizados sob demanda e de acordo com as necessidades identificadas pela fiscalização.**
- 8.7.2.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, instalação e desinstalação sob demanda, serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme os valores unitários estabelecidos dos respectivos itens.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**8.7.3. A contratada deverá arcar inteiramente com o transporte de peças, e conforme o caso, de funcionários necessários para a prestação dos serviços referentes a todos os itens do grupo.**

**8.7.4. A reposição de peças, materiais, acessórios e componentes afins, não abrangidos nos itens 01 a 31 e no itens 33 a 41 do grupo, está prevista neste TR no item 32.**

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os materiais, peças e acessórios necessários, considerando as quantidades máximas estimadas e de acordo com as especificidades de cada item do objeto.**

**9.1.1. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.**

**9.1.2. A Contratada deverá disponibilizar os insumos necessários para realização dos serviços de manutenção preventiva, tais como: refil para maçarico portátil, batida de pedra emborrachado, detergente desengraxante, limpa alumínio ou limpa baú, aromatizante, aromax ou cheirinho para ar condicionado, tinta, lixa, neutrol, underseal, álcool, massa de vedação, vaselina, estopas, filtro secador, espuma de vedação, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, fita veda rosca, fita isolante, fita pvc, bucha 5/8 a 5.12 c/ parafuso, tirante de ¼ a 3/8 porca e arruela.**

**9.1.3. Os serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar serão realizados, sob demanda, com todo o material necessário por conta da Contratada, conforme condições estabelecidas na descrição do item.**

**9.1.3.1. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 9.1.4. **Diversos serviços de manutenção corretiva sob demanda englobam, conforme o caso, o fornecimento de materiais, peças e acessórios mais usuais, de acordo com as especificidades de cada item.**
- 9.1.5. **A reposição de peças, materiais, acessórios e componentes afins, não abrangidos nos itens 01 a 31 e do 33 a 41 do grupo, está prevista neste TR.**

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. **Os aparelhos nos quais serão realizados os serviços de manutenção preventiva referentes aos Itens sem demanda estão discriminados na tabela do Item 1 deste TR.**
- 10.1.2. **O item “demais peças, materiais, acessórios e componentes afins” não entrará em disputa de lances.**
- 10.1.3. **(SUPRESSÃO)**

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. **Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. **Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.**
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. **Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução dos serviços que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência.**
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. **(SUPRESSÃO)**
- 12.23. **(SUPRESSÃO)**
- 12.24. **(SUPRESSÃO)**
- 12.25. **(SUPRESSÃO)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

12.26. (SUPRESSÃO)

12.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.29. Arcar inteiramente com o transporte de peças, e conforme o caso, de funcionários.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. (SUPRESSÃO)

13.3. (SUPRESSÃO)

13.4. (SUPRESSÃO)

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

---

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará **o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice II deste Termo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.17. **(SUPRESSÃO)**
- 15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 
- 16.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) **e demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços.**
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).**
- 19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.**
- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- 19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- 19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e**
- 19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12. Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1. **com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;**
- 19.12.2. **no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:**

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 
- 20.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. **As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**
- 20.4. **Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	<b><u>Retirar funcionários do local do serviço durante a execução, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por serviço e por dia;</u></b>	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6	<b><u>Atender chamado no prazo estabelecido pela fiscalização, por serviço e por dia;</u></b>	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. **As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.**
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. **Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.**
- 21.3.2. **A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao IFS e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.**
- 21.4. **Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

**21.4.1. Valor Global: R\$ 4.268.195,01 (quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e um centavo).**

**21.4.2. Valores unitários: conforme tabela de descrição do objeto e valores estimados do item 1 deste Termo de Referência.**

21.5. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.**

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.268.195,01 (quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e um centavo).**

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. **Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.**

Aracaju/SE, 16 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**José Clévio Carvalho Alves**  
Coordenadoria de Manutenção Predial / Reitoria  
Unidade Supridora – Portaria nº 3567 de 12/11/2019

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora

ANEXO II (MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG)  
ESTUDO PRELIMINAR (GERENCIADOR)

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o artigo 5º e inciso XII do art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 29 de março de 2018, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 1/2018), e as diretrizes do anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017, a equipe de planejamento da contratação deve realizar os Estudos Preliminares.

**PREENCHIMENTO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA UNIDADE GERENCIADORA**

Nome/tipo da contratação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Folha:
---------------------------	--	--------

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**1. Necessidade da contratação**

1.1 Os serviços, objetos desse processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar instalados nos prédios da reitoria do Instituto Federal de Sergipe, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e acadêmicos, considerando ainda que se trata de serviços especializados e não há no quadro de pessoal desta unidade, servidores com habilidade legal para a realização de tais serviços. Com a presente contratação espera-se alcançar uma boa qualidade de ar de interiores em ambientes climatizados e da água a ser consumida, bem como zelar pelos aparelhos, bens de propriedade do IFS.

**2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver**

2.1 A demanda tem vinculação com a OE10, do Planejamento Estratégico do IFS, que consiste em adequar e implantar edificações existentes visando atender as normas técnicas.

**3. Requisitos da contratação**

3.1. Conforme o Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

3.1.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

3.1.1.2. A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao IFS e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

3.1.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra

ANEXO II (MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG)  
ESTUDO PRELIMINAR (GERENCIADOR)

em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.1.3.1. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 6º, incisos I a VIII e seu parágrafo único da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Observar ainda o Guia Nacional de práticas sustentáveis da AGU [http://agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/138067](http://agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067);

3.1.3.2. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos (Lei nº 12.305 / 2010 de Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 33º, inciso VI):

3.1.3.2.1. Contratada deve recolher aparelhos ou componentes para descarte, bem como suas embalagens, no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação do Contratante;

3.1.3.2.2. Contratada deve enviar o material recolhido ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

3.1.3.2.3. Contratada deve apresentar documentação comprobatória do descarte, emitida pelo fabricante ou empresa recicladora, onde obrigatoriamente constará: nome, endereço e telefone da empresa, destinação, data, hora e identificação do responsável. Na ausência justificada de documentação do fabricante ou empresa recicladora, a Contratada assume a obrigação de fornecer essas informações.

3.1.3.3. É recomendável que os fornecedores desenvolvam ações voltadas para a Gestão da Qualidade, de modo que os materiais e produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com base nas normas da série ISO-9000 (NBR série 9000) quando aplicável;

3.1.3.4. É recomendável que os fornecedores desenvolvam, também, políticas de proteção ao meio ambiente, fomentando culturas e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos, com base nas normas da série ISO-14000 (NBR ISO 14000).

3.1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3.1.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Grupo, uma vez que quando concentrada em um único fornecedor, a contratação torna-se mais vantajosa por possibilitar uma melhor gestão e fiscalização do contrato, e neste caso, por se tratar de um objeto complexo, a prestação de serviço por mais de um fornecedor por grupo poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços. Além disso, essa modalidade de contratação possibilita ganho na economia de escala.

3.1.6. O objeto da contratação será parcelado por item, considerando o tipo, as especificações e a quantidade de equipamentos existentes na unidade e a necessidade de diferentes serviços. O agrupamento se faz necessário tendo em vista que os serviços definidos neste instrumento são prestados pelas empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de climatização e refrigeração, portanto em condições de participarem do certame, sem que haja, com o advento do agrupamento, quaisquer possibilidades de cerceamento de competitividade.

ANEXO II (**MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG**)  
ESTUDO PRELIMINAR (**GERENCIADOR**)

Há que ressaltar, ainda, a questão da padronização qualitativa dos serviços, tendo em vista que, com fornecedores distintos, dificultar-se-á a fiscalização e gerenciamento do contrato. O agrupamento em lote visa a redução de custo e a conveniência operacional para a Administração, a fim de garantir que a contratação em questão atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade.

- 3.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.

#### 4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

- 4.1 Para dimensionamento do valor referente ao serviço de manutenção preventiva, a contratada deverá considerar as especificações e quantidade de aparelhos existentes na unidade, conforme indicação no Item 01, e o custo com deslocamento, se for o caso. A unidade de medida do referido item representa o conjunto de serviços de manutenção preventiva necessários por ano, conforme condições apresentadas na descrição e no Termo de Referência. Quanto aos demais serviços, como as manutenções corretivas, instalação e desinstalação, que serão prestados sob demanda e para os quais será adotada a unidade de medida por aparelho, a estimativa foi realizada considerando os quantitativos do Contrato nº 17/2017 da Reitoria, a experiência da fiscalização e a quantidade de aparelhos existentes na unidade. De acordo com o Item 02 do objeto, os serviços de manutenção preventiva poderão ser executados sob demanda e com unidade de medida por aparelho para eventuais condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido no Item 01, considerando que durante a execução do contrato podem ocorrer alterações na quantidade de aparelhos disponíveis do órgão, por motivos diversos. Dessa forma, para os itens com a unidade de medida por aparelho, os quantitativos indicados representam apenas o limite máximo que poderá ser solicitado, não refletindo o total de serviços que serão efetivamente prestados durante o período de vigência, uma vez que apenas poderão ser realizados sob demanda e de acordo com as necessidades identificadas pela fiscalização. A contratada deverá arcar inteiramente com o transporte de peças, e conforme o caso, de funcionários necessários para a prestação dos serviços referentes a todos os itens do grupo.
- 4.2 O termo de referência do Contrato nº 17/2017, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, foi utilizado como base para a definição do modelo de contratação adotado neste processo.
- 4.3 A Contratada deverá disponibilizar os insumos necessários para realização dos serviços de manutenção preventiva. Os serviços de instalação de condicionadores de ar serão realizados com todo o material necessário por conta da contratada. Diversos serviços de manutenção corretiva englobam, conforme o caso, o fornecimento de materiais, peças e acessórios mais usuais.
- 4.4 A reposição de peças, materiais, acessórios e componentes afins, não abrangidos nos itens 01 a 31 do grupo, está prevista no TR.

#### 5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

- 5.1 Pesquisando contratações anteriores da própria instituição, entendemos que o modelo construído e proposto no DFD atenderá melhor às necessidades do IFS, considerando a complexidade do objeto. Dessa forma, optamos por realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo menor preço por lote de itens. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Grupo, uma vez que quando concentrada em um único fornecedor, a contratação torna-se mais vantajosa por possibilitar uma melhor gestão e fiscalização do contrato, e neste caso, por se tratar de um objeto complexo, entendemos que a prestação de serviço por mais de um fornecedor por grupo poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços. Além disso, essa modalidade de contratação possibilita ganho na economia de escala.

ANEXO II (MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG)  
ESTUDO PRELIMINAR (GERENCIADOR)

6. Estimativas de preços ou de preços referenciais

6.1 As estimativas de preços serão realizadas posteriormente pelo DELC.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Os serviços serão executados observadas as condições abaixo:

7.2.1 Da manutenção preventiva: é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização e refrigeração mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

7.2.2 No que se refere à manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, os serviços deverão ser executados de acordo com a seguinte periodicidade:

7.2.2.1 Frequência mensal:

7.2.2.1.1 Inspeção geral na instalação do equipamento;

7.2.2.1.2 Verificar a instalação elétrica, desde o disjuntor de proteção;

7.2.2.1.3 Lavar e secar os filtros de ar;

7.2.2.1.4 Efetuar a limpeza no sistema de drenagem;

7.2.2.1.5 Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;

7.2.2.1.6 Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador;

7.2.2.1.7 Efetuar a limpeza das hélices ou turbina;

7.2.2.1.8 Efetuar a limpeza nos gabinetes;

7.2.2.1.9 Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores;

7.2.2.1.10 Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina;

7.2.2.1.11 Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de carregamento do mesmo;

7.2.2.1.12 Certificar-se de que todas as vedações e proteções dos equipamentos estejam devidamente fixadas.

7.2.2.2 Frequência trimestral:

7.2.2.2.1 Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos;

7.2.2.2.2 Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário;

7.2.2.2.3 Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores térmicos;

7.2.2.2.4 Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houver;

7.2.2.2.5 Verificar o funcionamento da válvula de reversão;



ANEXO II (MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG)  
ESTUDO PRELIMINAR (GERENCIADOR)

- 7.2.2.2.6 Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações;
- 7.2.2.2.7 Medir e registrar as pressões de alta e de baixa.
- 7.2.2.3 Frequência semestral:
  - 7.2.2.3.1 Desmontagem e limpeza geral dos evaporadores e condensadores, quando necessário;
  - 7.2.2.3.2 Lubrificar mancais e rolamentos.
- 7.2.3 No que se refere à manutenção preventiva dos bebedouros, os serviços deverão ser executados de acordo com a seguinte periodicidade:
  - 7.2.3.1 Frequência mensal:
    - 7.2.3.1.1 Limpeza e higienização no reservatório de água.
  - 7.2.3.2 Frequência semestral:
    - 7.2.3.2.1 Troca do filtro e limpeza dos componentes internos.
    - 7.2.3.2.2 Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão da base, se houver;
- 7.2.4 Manutenção corretiva: aquela destinada reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações e nos equipamentos em referência, mantendo-as em perfeito funcionamento.
- 7.2.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de mínima de 3(três) meses, inclusive as peças a serem substituídas que deverão ser novas. Entregando ao fiscal do contrato a peça retirada do equipamento.
  - 7.2.5.1 Sempre que a Contratante constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico de manutenção corretiva, de acordo com o item e quantitativos, através de e-mail ou telefone, para que seja feita uma avaliação pela Contratada, que informará qual reparo, ou substituição de peças, deverá ser realizado para sanar o defeito.
  - 7.2.5.2 Caso haja necessidade de substituição de peças danificadas, na manutenção corretiva, a contratada, deverá notificar o fiscal do contrato e apresentar relatório identificando os equipamentos e as devidas peças a serem substituídas.
  - 7.2.5.3 A Contratada deverá atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados de manutenção corretiva realizados em dia útil, no horário comercial, compreendido entre 08 h e 17 h. A fiscalização poderá determinar prazos maiores para a solução de problemas que envolvam a necessidade de substituição de peça ou acessório.
  - 7.2.5.4 Considerando que cada problema verificado pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica e diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para todos os serviços, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para os serviços de manutenção corretiva, instalações e desinstalações.
  - 7.2.5.5 As visitas de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverão ser efetuados em dias úteis, dentro do horário de expediente do IFS, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.
  - 7.2.5.6 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.
- 7.2.6 Da reposição de peças, materiais, acessórios e componentes afins.
  - 7.2.6.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento das peças, materiais,

ANEXO II (MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG)  
ESTUDO PRELIMINAR (GERENCIADOR)

acessórios e componentes afins, de acordo com as especificidades de cada item do objeto.

7.2.6.2 Em caso de necessidade de substituição de peças, materiais, acessórios e componentes afins não abrangidos nos itens 01 a 31 do grupo, a Contratada apresentará ao fiscal do contrato orçamento. O fiscal do contrato, por sua vez, solicitará à área de licitação/compras, uma pesquisa no mercado local com no mínimo 3 (três) orçamentos (desde que seja possível os 3) para, de posse destes, comparar com o apresentado pela Contratada, podendo decorrer daí duas possibilidades:

7.2.6.2.1 Se o valor orçado pela Contratada for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será autorizado pela administração da Unidade Contratante, conforme o valor orçado por aquela;

7.2.6.2.2 Existindo pelo menos uma das cotações de mercado com valor menor que o orçado pela Contratada, esta deverá assumir o preço da cotação menor (para o material determinado), reapresentando seu orçamento para aprovação do serviço pela administração da Unidade Contratante.

7.2.6.3 A Contratada informará ao Fiscal do contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas a partir do atendimento à solicitação do serviço, por meio de Ordem de Serviço;

7.2.6.4 A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

7.2.6.5 As peças quando substituídas deverão ser entregues ao IFS, após o conserto dos equipamentos;

7.2.6.6 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

7.2.7 Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

7.2.7.1 IFS Reitoria Sede - Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Aracaju-SE;

7.2.7.2 IFS Reitoria Anexo I - Av. Desembargador Maynard 549, Suíssa, Aracaju-SE;

7.2.7.3 IFS Reitoria Anexo II - Rua Francisco Portugal 150, Salgado Filho, Aracaju-SE.

7.3 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

7.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 8. Justificativas para agrupamento ou não do item, quando necessária para a individualização do objeto

8.1 O objeto da contratação será parcelado por item, considerando o tipo, as especificações e a quantidade de equipamentos existentes na unidade e a necessidade de diferentes serviços. O agrupamento se faz necessário tendo em vista que os serviços definidos neste instrumento são prestados pelas empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de climatização e refrigeração, portanto em condições de participarem do certame, sem que haja, com o advento do agrupamento,

ANEXO II (MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG)  
ESTUDO PRELIMINAR (GERENCIADOR)

quaisquer possibilidades de cerceamento de competitividade. Há que ressaltar, ainda, a questão da padronização qualitativa dos serviços, tendo em vista que, com fornecedores distintos, dificultar-se-á a fiscalização e gerenciamento do contrato. O agrupamento em lote visa a redução de custo e a conveniência operacional para a Administração, a fim de garantir que a contratação em questão atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade.

8.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Grupo, uma vez que quando concentrada em um único fornecedor, a contratação torna-se mais vantajosa por possibilitar uma melhor gestão e fiscalização do contrato, e neste caso, por se tratar de um objeto complexo, entendemos que a prestação de serviço por mais de um fornecedor por grupo poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços. Além disso, essa modalidade de contratação possibilita ganho na economia de escala.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

9.1 A contratação dos serviços em questão visa garantir o pleno funcionamento, diminuir a ocorrência de problemas e prolongar a vida útil dos aparelhos, diminuir o gasto com reposição de peças, reduzir o consumo de energia, proporcionar o conforto térmico e garantir a qualidade do ar aos usuários nos prédios da Reitoria do IFS.

**10. Providências para adequação do ambiente do órgão**

10.1 O ambiente de trabalho já está adequado para a prestação dos serviços a serem contratados. Em virtude da especificidade do objeto, sugerimos a capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento, a fim de garantir a qualidade da execução da contratação.

10.2 Considerar a necessidade de capacitação ou contratação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços e no planejamento da contratação, de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

**12. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Diante do exposto no presente estudo preliminar, DECLARAMOS que a contratação é VIÁVEL, de forma que nos manifestamos favoráveis à continuidade do processo de contratação do objeto em questão.

ANEXO II (MODELO AJUSTADO - IN 01/2018/MPOG)  
ESTUDO PRELIMINAR (GERENCIADOR)

**Membro Requisitante - Reitoria**

Nome: José Clevio Carvalho Alves	Matrícula/SIAPE: 2178978
Cargo: Coordenador de Manutenção Predial	Lotação: CMP / Reitoria
<i>E-mail</i> : clevio.alves@ifs.edu.br	Telefone: (79) 3711-1439

**Membro Técnico**

Nome:	Matrícula/SIAPE:
Cargo:	Lotação:
<i>E-mail</i> :	Telefone:

**Membro Administrativo**

Nome: José Robson Ferreira Dantas	Matrícula/SIAPE: 2338608
Cargo: Assistente em Administração	Lotação: GADM / Tobias Barreto
<i>E-mail</i> : robson.dantas@ifs.edu.br	Telefone: (79) 3711-3286

Aracaju, 11 de fevereiro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.
  - 1.2.1. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.
- 1.3. As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e das desinstalações e instalações, com o objetivo de manter o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos aparelhos e garantir as adequações necessárias nas instalações do IFS.
- 1.4. A utilização deste IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
  - 1.4.1. O IMR deverá ser aplicado após a aferição quantitativa dos serviços prestados, a qual poderá ser realizada por meio de instrumentos como planilha de controle dos serviços realizados e/ou relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**2. DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
  - 2.5.1. Havendo divergências, deverá a CONTRATADA registrar a sua versão dos fatos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 2.6. O fiscal do contrato informará à CONTRATADA, mensalmente, o resultado da avaliação dos serviços.
- 2.7. A CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR e demais instrumentos de medição.
- 2.8. O fiscal do contrato juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.

**3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As pontuações definidas para ajuste de pagamento não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência.
- 3.3. A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 1</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Baixo Impacto	1
Médio Impacto	2
Alto Impacto	3

**4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

- 4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 2</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Desconto na fatura</b>
Até 2 pontos	Não haverá ajuste
3 a 5 pontos	1% sobre o valor da fatura
6 a 8 pontos	2% sobre o valor da fatura
9 a 11 pontos	3% sobre o valor da fatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Acima de 11 pontos	8% sobre o valor da fatura
--------------------	----------------------------

## 5. INDICADORES

5.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para a prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3	
Item nº	Indicador
1	Funcionário sem identificação
2	Chamado para manutenção corretiva e demais serviços
3	Materiais, ferramentas e equipamentos
4	Dano em aparelho

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração do fiscal do contrato dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

6.1.1. Cada fatura poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

6.2. O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

TABELA 4			
Item nº	Indicador	Ocorrência	Pontuação
1	Funcionário sem identificação	Manter funcionário sem identificação, por empregado.	1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

2	Chamado para manutenção corretiva e demais serviços	1 hora de atraso	0
		2 horas de atraso	1
		3 horas de atraso	2
		Atraso superior a 3 horas	3
3	Materiais, ferramentas e equipamentos	Deixar de fornecer/disponibilizar material, ferramenta ou equipamento necessário para realização dos serviços, por ocorrência.	2
4	Dano em aparelho	Dano em aparelho, quando comprovada falta de manutenção adequada ou erro na execução, em desconformidade com o contrato ou legislação afim.	3



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO N.º 06/2020  
(Processo Administrativo n.º 23060.002939/2019-18)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS., inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e dos *campi* do Instituto Federal de Sergipe, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de *Pregão* nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Representante:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Tipo:</b>
<b>CC:</b>



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
1	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da Reitoria</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						40	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						15	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						17	
Bebedouros		22						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado
2	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido no item anterior.	Por aparelho	971	22454	
3	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada.	Por aparelho	854	22454	
4	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	275	22454	
5	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	226	22454	
6	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	120	22454	
7	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	Por aparelho	398	22454	
8	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	193	22454	
9	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	241	22454	
10	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	134	22454	
11	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	289	22454	
12	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	291	22454	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado
13	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	117	22454	
14	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	277	22454	
15	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	329	22454	
16	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	127	22454	
17	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	160	22454	
18	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	176	22454	
19	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	88	22454	
20	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	168	22454	
21	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	193	22454	
22	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	94	22454	
23	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	175	22454	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado
24	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	224	22454	
25	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	94	22454	
26	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	205	22454	
27	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	329	22454	
28	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	125	22454	
29	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	128	22454	
30	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	147	22454	
31	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	76	22454	
32	Demais peças, materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b><u>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA).</u></b>	Peças	12	-	





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
33	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Aracaju,</b> incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						33	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						21	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						19	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						7	
Bebedouros		18						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
34	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Estância</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						6	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						32	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						17	
Bebedouros		8						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
35	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Provisório de Glória</b> , incluindo:  <b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.  <b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						8	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						7	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						0	
	Bebedouros						8	
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
35	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Definitivo de Glória</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						17	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						51	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						20	
Bebedouros		12						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
36	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Itabaiana</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						30	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						14	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						18	
Bebedouros		21						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
37	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Lagarto</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						19	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						83	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						4	
Bebedouros		25						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
38	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Provisório de Propriá</b> , incluindo:  <b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.  <b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						2	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						11	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						0	
	Bebedouros						3	
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>							





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
38	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Definitivo de Propriá</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						14	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						26	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						8	
Bebedouros		4						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
39	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus São Cristóvão</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						79	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						37	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						4	
Bebedouros		23						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado			
40	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Socorro,</b> incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						5	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						9	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						6	
Bebedouros		7						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado																												
41	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Tobias Barreto</b> , incluindo: <b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor. <b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.	Serviço Valor Anual	1	22454																													
	<table border="1"><thead><tr><th>Bem</th><th>Valor Unitário R\$</th><th>QNT</th><th>Valor Mensal R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Condicionadores de ar até 24.000 btus</td><td></td><td>18</td><td></td></tr><tr><td>Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus</td><td></td><td>27</td><td></td></tr><tr><td>Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus</td><td></td><td>0</td><td></td></tr><tr><td>Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus</td><td></td><td>7</td><td></td></tr><tr><td>Bebedouros</td><td></td><td>6</td><td></td></tr><tr><td colspan="3"><b>Valor Estimado Unitário Mensal</b></td><td></td></tr></tbody></table>					Bem	Valor Unitário R\$	QNT	Valor Mensal R\$	Condicionadores de ar até 24.000 btus		18		Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus		27		Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0		Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus		7		Bebedouros		6		<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			
	Bem					Valor Unitário R\$	QNT	Valor Mensal R\$																									
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						18																										
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						27																										
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0																										
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						7																										
	Bebedouros						6																										
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>																																	
<b>TOTAL</b>																																	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços na IRP os informados acima.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 155, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### ANEXO III

#### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União por intermédio do(a) O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede no(a) com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, CEP 49025-330, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS., inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços manutenção preventiva, corretiva e instalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais *campi* do Instituto Federal de Sergipe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	CATSER	Valor Registrado
------	----------------------	---------	-----	--------	------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal 155, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

---

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 155, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria**

**Pregão Eletrônico: 06/2020 – Pregoeiro: José Robson Ferreira Dantas**

**Processo: 23060.002939/2019-18**

**Razão social da empresa: XXXXXXXX**

**CNPJ: XXXX**

**Endereço: XXXXX**

**Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxxxxxx**

**Email: xxxx@xxxx.com.br**

**Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX**

**Representante da empresa/preposto: Nome; Telefone: xxxx-xxxx; E-mail: xxxxx@xxxx, CPF:XXXXXX Identidade: XXXXXXXX.**

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
------	----------------------	-----	-----	--------	------------------

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
1	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da Reitoria</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						40	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						15	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						17	
Bebedouros		22						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
2	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido no item anterior.	Por aparelho	971	22454	
3	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada.	Por aparelho	854	22454	
4	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	275	22454	
5	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	226	22454	
6	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	120	22454	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
7	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	Por aparelho	398	22454	
8	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	193	22454	
9	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	241	22454	
10	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do termostato.	Por aparelho	134	22454	
11	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	289	22454	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
12	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus no troca do filtro de ar.	Por aparelho	291	22454	
13	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do filtro de ar.	Por aparelho	117	22454	
14	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	277	22454	
15	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	329	22454	
16	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	Por aparelho	127	22454	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br



Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
17	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	160	22454	
18	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	176	22454	
19	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	Por aparelho	88	22454	
20	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	168	22454	
21	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	193	22454	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
22	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	Por aparelho	94	22454	
23	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	175	22454	
24	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	224	22454	
25	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	Por aparelho	94	22454	
26	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	205	22454	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
27	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	329	22454	
28	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	Por aparelho	125	22454	
29	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	128	22454	
30	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	147	22454	
31	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	Por aparelho	76	22454	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
32	Demais peças, materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b><u>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA).</u></b>	Peças	12	-	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
33	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Aracaju</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fixação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						33	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						21	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						19	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						7	
Bebedouros		18						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
34	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Estância</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						6	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						32	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						17	
Bebedouros		8						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
35	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Provisório de Glória:</b>	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						8	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						7	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						0	
Bebedouros		8						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
35	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Definitivo de Glória:</b>	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						17	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						51	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						20	
Bebedouros		12						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
36	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Itabaiana</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						30	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						14	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						18	
Bebedouros		21						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
37	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Lagarto</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						19	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						83	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						4	
Bebedouros		25						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
38	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Provisório de Propriá:</b>	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						2	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						11	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						0	
Bebedouros		3						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado	
38	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Definitivo de Propriá:</b>					
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.					
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.					
		<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	Serviço Valor Anual
		Condicionadores de ar até 24.000 btus		14		
		Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus		26		
		Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0		
		Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus		8		
	Bebedouros		4			
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>					
					1	

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
39	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus São Cristóvão</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						79	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						37	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						4	
Bebedouros		23						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
40	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Socorro</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						5	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						9	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						6	
Bebedouros		7						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado			
41	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do Campus Tobias Barreto</b> , incluindo:	Serviço Valor Anual	1	22454				
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>					<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QNT</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
	Condicionadores de ar até 24.000 btus						18	
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus						27	
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus						0	
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus						7	
Bebedouros		6						
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>								

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Francisco Portugal 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390

(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

Item	Descrição do Serviço	UND	QTD	CATSER	Valor Registrado
	TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO, ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF.

R.G.

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA USO DO LICITANTE**